



**Bela Vista
de Goiás**
PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

Publicado nesta data mediante a
fixação de cópia no PLACARD
desta Prefeitura em 11/05/26

Susy Pereira Alcantara Guimarães
Servidor (a) Responsável

Susy Pereira Alcantara Guimarães
Agente Administrativo
Decreto nº 246/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 116,
de 14 de agosto de 2019, na forma que
especifica e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, aprova, e eu,
Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de agosto de
2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** Os servidores públicos efetivos, os servidores ocupantes de cargos comissionados e os agentes políticos do Município de Bela Vista de Goiás, inclusive no âmbito da administração direta e indireta, farão jus a trinta dias de férias anuais, admitida a acumulação de até dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, no interesse da administração pública, sem prejuízo ao interesse público.

§ 3º É facultado aos servidores e aos agentes políticos converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do início da fruição.

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

§ 4º O direito ao abono pecuniário está condicionado à viabilidade orçamentária e financeira do Ente, devendo ser observado também o interesse público.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE
GOIÁS**, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Prefeito Municipal

Telefones: 62 3551-7000 (Geral) / 62 3551-7012 (Gabinete)

Rua: R 6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás - CEP 75240-000
gabinete@belavista.go.gov.br